



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O futuro chegou!



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.010/2020-PPRP – PROSSEGUIMENTO – FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

Ao 03º (terceiro) dia do mês de julho de 2020 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Paracuru, em sua sala de sessões localizada na Rua Cel. Meireles, N.º 07, Centro, Paracuru – Ce, composta por: Túlio Marcos Braun Neto – Pregoeiro, Thiago Gadelha Sanders e Francisco Daniel da Silva Ferreira como equipe de apoio, para dar início ao prosseguimento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.010/2020-PPRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PARACURU/CE**. Na hora marcada, o Pregoeiro deu início aos trabalhos, solicitando da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes para apresentar o resultado da análise das propostas de preços, fase de lances e demais fases do processo licitatório retro mencionado, ocasião em que foi constatado a presença dos pretendentes licitantes abaixo relacionados:

EMPRESA(S)	CNPJº	RESPRESENTANTE	CPF Nº
1- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	37.227.550/0001-58	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	023.359.654-25
2- H MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.729.810/0001-95	HELY ANDRADE BARBOSA	314.959.742-00
3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME	00.512.011/0001-50	ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME	422.636.893-20
4 – DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME	05.848.835/0001-10	REGINALDO GARCIA PESSOA	542.786.943-34
5- K R DE CASTRO ME	21.036.750/0001-93	JOSÉ ALVES VIERA FILHO	457.383.733-34
6- L B DE SOUSA ME	28.803.140/0001-17	AUSENTE	
09- CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001-81	AUSENTE	
10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	11.143.533/0001-49	FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA	054.415.253-04
12- FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES	31.122.441/0001-90	AUSENTE	
13- NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	21.588.014/0001-48	NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	628.808.883-87

O Pregoeiro declarou aos presentes o resultado da análise das propostas de preços conforme ata interna elaborada pela Comissão de Pregões destacando que todas as propostas estão classificadas.

Após o término da etapa de lance para o item 01, O Pregoeiro determinou que fosse aberto o envelope de habilitação da licitante classificada. O pregoeiro registra que os documentos de habilitação são abertos item a item, ou seja, assim que termina a fase de lances referente ao 1º item, o pregoeiro então abre a documentação de habilitação, o que é feito posteriormente em todos os seguintes lotes.

item 01 – Após a disputada de lances para o item 01 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. Logo após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e daí foi declarada vencedora a empresa 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME onde o mesmo foi considerado habilitado e vencedor do item 01.

item 02 – Após a disputada de lances para o item 02 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº. 07, Centro, CEP 62.880-000, Paracuru, Ceará.
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344.8802 / Fax: (85) 3344-8804



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 03 – Após a disputada de lances para o item 03 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 04 – Após a disputada de lances para o item 04 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 05 – Após a disputada de lances para o item 05 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 06 – Após a disputada de lances para o item 06 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.,

item 07 – Após a disputada de lances para o item 07 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 08 – Após a disputada de lances para o item 08 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 09 – Após a disputada de lances para o item 09 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 10 – Após a disputada de lances para o item 10 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará.
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O futuro chegou!



empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 11 – Após a disputada de lances para o item 11 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 12 – Após a disputada de lances para o item 12 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 13 – Após a disputada de lances para o item 13 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 14 – Após a disputada de lances para o item 14 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 15 – Após a disputada de lances para o item 15 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 16 – Após a disputada de lances para o item 16 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item

item 17 – Após a disputada de lances para o item 17 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME já havia sido declarada habilitada para o item 01 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item. Ressaltamos que o primeiro colocado do lote a empresa 5- K R DE CASTRO ME foi declarado inabilitado por não apresentar o atestado de capacidade técnica e nem o contrato do mesmo.

item 18 – Após a disputada de lances para o item 18 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. Logo após foi aberto o



envelope contendo os documentos de habilitação e daí foi declarada vencedora a empresa 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP onde o mesmo foi considerado habilitado e vencedor do item 18.

item 19 – Após a disputada de lances para o item 19 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18 portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item

item 20 – Após a disputada de lances para o item 20 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item

item 21 – Após a disputada de lances para o item 21 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item

item 22 – Após a disputada de lances para o item 22 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 23 – Após a disputada de lances para o item 23 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 24 – Após a disputada de lances para o item 24 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 25 – Após a disputada de lances para o item 25 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 26 – Após a disputada de lances para o item 26 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O futuro chegou!



item 27 – Após a disputada de lances para o item 27 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 28 – Após a disputada de lances para o item 28 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 29 – Após a disputada de lances para o item 29 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 30 – Após a disputada de lances para o item 30 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 31 – Após a disputada de lances para o item 31 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 32 – Após a disputada de lances para o item 32 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

item 33 – Após a disputada de lances para o item 33 O Pregoeiro analisou os preços ofertados em cotejo com a pesquisa de preços elaborada pela administração pública, e pôde aferir que após os lances, constatou-se que as ofertas apresentadas se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado. O pregoeiro registra que a empresa vencedora 10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP já havia sido declarada habilitada para o item 18, portanto a mesma fica declarada vencedora para o respectivo item.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, o Pregoeiro colocou os documentos à disposição dos licitantes para que também analisassem e também os rubricassem, o que foi feito pelos Licitantes das empresas:

EMPRESA(S)	CNPJ	RESPRESENTANTE	CPF N°
2- H MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.729.810/0001-95	HELY ANDRADE BARBOSA	314.959.742-00





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O futuro chegou!



5- K R DE CASTRO ME	21.036.750/0001-93	JOSÉ ALVES VIERA FILHO	457.383.733-34
13- NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	21.588.014/0001-48	NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	628.808.883-87

Indagado ao(s) licitante(s) presente(s) sobre a intenção de interpor recurso, foi(m) respondido(s) pelo(s) representantes das empresas que os mesmos não teriam a intenção de interpor recurso.

Desta forma, o Pregoeiro não procedeu à **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao(s) licitante(s) proclamado(s) vencedor(s), devido a necessidade da apresentação da proposta readequada. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada em 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento final da sessão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente. Paracuru-CE, dia 03 de julho de 2020 às 11:31 h horário local.

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA DE PARACURU		ASSINATURA
Pregoeiro	Túlio Marcos Braun Neto	
Equipe de Apoio	Thiago Gadelha Sanders	
	Francisco Daniel da Silva Ferreira	

EMPRESA(S)	CNPJº	RESPRESENTANTE	CPF Nº	ASSINATURA
1- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	37.227.550/0001-58	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	023.359.654-25	
2- H MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.729.810/0001-95	HELY ANDRADE BARBOSA	314.959.742-00	
3- ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME	00.512.011/0001-50	ANTONIO ALDENIR MOREIRA ME	422.636.893-20	
4 - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME	05.848.835/0001-10	REGINALDO GARCIA PESSOA	542.786.943-34	
5- K R DE CASTRO ME	21.036.750/0001-93	JOSÉ ALVES VIERA FILHO	457.383.733-34	
6- L B DE SOUSA ME	28.803.140/0001-17	ATILA TEIXEIRA RICARDO	035.802.713-69	AUSENTE
09- CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001-81	PAULO HENRIQUE CASSIANO	626.055.933-04	AUSENTE
10- MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	11.143.533/0001-49	FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA	054.415.253-04	
12- FRANCISCA KELLIANY DA SILVA MENEZES	31.122.441/0001-90	MARIA WALDELICE DA SILVA RODRIGUES	610.355.773-99	AUSENTE
13- NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	21.588.014/0001-48	NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS	628.808.883-87	

